

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-06-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

04-05-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. José Filipe Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha*.

304665109

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 6996/2011

Processo: 354/08.0TBVVC-J

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Alfenim da Costa

Insolvente: Transportes Irmãos Marçal, L.^{da} e outro(s).

A Dr(a). Andreia Valadares Ferra, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Transportes Irmãos Marçal, L.^{da}, NIF — 502589671, Endereço: Toca do Lagarto, EN 254, Apartado 173, Vila Viçosa, 7160-000 Vila Viçosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Andreia Valadares Ferra*. — O Oficial de Justiça, *Henrique Alves*.

304667037

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 6997/2011

Processo: 171/10.8TBVIS-B — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 6008083

Requerente: Marcante — Mármore e Cantarias, L.^{da}

Insolvente: I.T.S.E. — Mármore & Granitos, L.^{da}

A Dr.ª Cristina Rebelo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente I.T.S.E. — Mármore & Granitos, L.^{da}, NIF — 505050927, Endereço: Rua D. Nuno Alvares Pereira, Bloco 21, N.º 4, 3500-000 Viseu, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cristina Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Valentim Rodrigues*.

304681236

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 7562/2011

Por despacho do Ex.^{mo} Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 13 de Maio de 2011, no uso de competência delegada.

O Ex.^{mo} Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, actualmente a exercer funções de Inspector-Geral no Ministério da Administração Interna, Dr. Mário Manuel Vargues Gomes, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão.

16 de Maio de 2011 — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz Fonseca Martins*.

204690827

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extracto) n.º 1173/2011

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 11 de Maio de 2011:

Dr.ª Maria Helena Pinto da Costa Ferreira, Juíza de direito, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa — desligada do serviço para efeitos de aposentação/jubilacão.

12 de Maio de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.

204687588



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Declaração de rectificação n.º 887/2011

Por ter saído com inexactidão a declaração de rectificação n.º 577/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de Março de 2010, referente à autorização das renovações das contratações de vários docentes, rectifica-se que onde se lê:

«Por meu despacho de 06 de Agosto de 2009:

Mário Manuel Escalera Cardoso — autorizada a renovação da contratação em regime de comissão de serviço, como equiparado a

assistente do 2.º triénio, em tempo integral e exclusividade, de 01 de Novembro de 2009 a 31 de Outubro de 2011.»

deve ler-se:

«Por meu despacho de 06 de Agosto de 2009:

Mário Manuel Escalera Cardoso — autorizada a renovação da contratação em regime de comissão de serviço, como equiparado a assistente do 1.º triénio, em tempo integral, de 1 de Novembro de 2009 a 31 de Outubro de 2011.»

5 de Maio de 2011. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

204686794